Diário Oficial da União - Nº 9 - Seção 1 - págs. 68/69

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PROTOCOLO 1659/2013/PGJM
PEÇA DE INFORMAÇÃO
EMENTA. HOSPITAL MILITAR. ATENDIMENTO DE NÃO BENEFICIÁRIOS DO FUSEX. PRÁTICA PERMITIDA POR OFICIAL-GENERAL. RECOLHIMENTO DOS VALORES RESPECTIVOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PATRIMONIAL. ARQUIVAMENTO.
Atendimento de pessoas não beneficiários do FUSEx no Hospital Militar de Área do Recife/PE (HMAR). Prática supostamente permitida por General do Exército. Depoimento de Coronel no sentido de que houve o atendimento de uma pessoa nessa situação, autorizado pelo Oficial-General, mas com o devido recolhimento do valor respectivo. Comprovação da alegação através de diligências junto ao nosocômio. Ausência de notícia de outros procedimentos em que tenha havido autorização por parte do investigado. Arquivamento do feito, com a ressalva do art. 25 do CPPM, determinado pelo PGJM.

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2014.
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PROTOCOLO 1796/2013/PGJM
NOTÍCIA-CRIME (PI)
EMENTA. NOTÍCIA DE POSSÍVEIS ABUSOS PRATICADOS POR OFICIAIS-GENERAIS COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O NÚMERO DE ASSOCIADOS DE CLUBE MILITAR. DENÚNCIA ANÔNIMA. FALTA DE DADOS CONCRETOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.
Notícia anônima de supostos abusos perpetrados por Oficiais-Generais e de possíveis favorecimentos indevidos a seus familiares. Possível constrangimento para aumentar o número de sócios do Clube da Aeronáutica de Brasília. Denúncia anônima. Ausência de elementos concretos para o início de uma investigação. Denunciante que, instado a se manifestar, manteve-se inerte. Os dados trazidos pela autoridade militar não indicam a prática do alegado abuso, além de irem de encontro ao que foi noticiado pelo denunciante. Inexistência de indícios de crime militar. Arquivamento determinado pelo PGJM, com a ressalva do art. 25 do CPPM.

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2014.
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PROTOCOLO 1822/2013/PGJM
PEÇA DE INFORMAÇÃO 5-87.2013.1302
EMENTA. QUESTIONAMENTO ACERCA DE ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA. DISPARO DE ARMA DE FOGO. AUSÊNCIA DE VÍTIMAS. SUPOSTA PROIBIÇÃO JUDICIAL DE ESTAR NO LOCAL DO FATO. FATO PUNIDO DISCIPLINARMENTE. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MPM.
Questionamento acerca do arquivamento de Sindicância que apurou disparo acidental de arma de fogo, em Vila Militar, por Cb Ex, em frente à residência de Cap Ex. Alegação de que o oficial não poderia estar no local em razão de medida protetiva. Militares punidos na esfera disciplinar. A possível violação de medida protetiva deve ser comunicada nos autos do respectivo processo judicial em trâmite. Ausência de reflexo na esfera penal militar. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2014.
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PROTOCOLO 2681/2013/PGJM
PEÇA DE INFORMAÇÃO
EMENTA. NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELOS DIRIGENTES DA FHE/POUPEX. ARQUIVAMENTO. MATÉRIA NÃO AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MPM.
Representação apócrifa com notícia de irregularidades praticadas por Oficiais-Generais dirigentes da FHE/POUPEx (Fundação Habitacional do Exército/Associação de Poupança e Empréstimo) no que se refere ao funcionamento dos postos da referida entidade em imóveis do Exército. Matéria regulamentada pelo Departamento de Engenharia e Construção. Eventuais impropriedades nesse contexto não se revestem de contornos penais. O controle da legalidade deverá ficar a cargo do TCU. Ausência de atribuição do MPM. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2014.
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

Diário Oficial da União - Nº 9 - Seção 3 - pág. 180

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 10/2012-MPM.
Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Atitude Terceirização de Mão de Obra Ltda. Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Fortaleza/CE a partir de 6/1/2014. Fundamento legal: Inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 30/12/2013. Assina: Alexandre Reis de Carvalho, Diretor-Geral, 9Substituto, pelo MPM.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/2013

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM, torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 08160.012169/13. Empresa vencedora: Alternativa Serviços Especializados LTDA-EPP,com o valor anual de R$ 9.480,00.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIDEC - 13/01/2014) 200008-00001-2014NE000037